

CONTRATO Nº 18/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE MAQUINÁRIO POR MEIO DE LOCAÇÃO, BEM COMO FROTA VEICULAR COM E SEM CONDUTOR, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO E PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, com sede em Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, São Cristóvão, Mariana, MG , CEP: 35.425-059 , inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Camelo da Silva** – Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº X - 004-XXX e inscrito no CPF sob o Nº XXX.659.XXX-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.437.117/0001-66, sediado(a) na Rua Santos Barreto, nº 58, Sala 603, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP 30170-070, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) Sr. **MARCOS GERALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade Nº 1XXX616, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o Nº XXX.904.XXX-72, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, submetido ao procedimento: **ADESÃO Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026**, oriundo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, ARP Nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE MAQUINÁRIO POR MEIO DE LOCAÇÃO, BEM COMO FROTA VEICULAR COM E SEM CONDUTOR, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO E PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DOS

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é o empreita por tarefa.

1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES
CNPJ: 54.437.117/0001-66
ENDEREÇO: Rua Santos Barreto, nº 58, Sala 603, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP 30170-070
REPRESENTANTE: MARCOS GERALDO MOREIRA DA SILVA
E-MAIL: uniaocooptransp@gmail.com TEL.: (31) 99955-4364

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	UNID	QTD HORAS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CAMINHÃO PIPA MÍNIMO 15.000 LITROS, ÁGUA POTÁVEL, DIESEL, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	02	h	160	R\$ 311,16	R\$ 99.571,20
2	CAMINHÃO ¾ CARROCERIA DE MADEIRA COM MÓDULO PARA MÍNIMO 06 PASSAGEIROS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RSTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	02	h	160	R\$ 164,06	R\$ 52.499,20
3	CAMINHÃO TOCO LIMPA FOSSA, COM BOMBA DE SUCCÃO, TANQUE MÍNIMO 8.000 LITROS, DIESEL, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO SEGURO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR.	01	h	160	R\$ 225,49	R\$ 36.078,40
4	CAMINHÃO PRANCHA 9 METROS TRUCK PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DIESEL, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS,	01	h	160	R\$ 237,95	R\$ 38.072,00

	RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL. FORNECIMENTO MÍNIMO/DIA: 10 HORAS.					
5	MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR.	02	h	160	R\$ 177,16	R\$ 56.691,20
6	MÁQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR.	03	h	160	R\$ 153,99	R\$ 73.915,20
7	VEÍCULO HATCH 4 PORTAS, MÍNIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	01	Km	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
8	VEÍCULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	02	Km	3.000	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00
9	MOTOCICLETA A PARTIR DE 150CC, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR, SEM COMBUSTÍVEL.	08	Km	3.000	R\$ 0,66	R\$ 15.840,00
10	CAMINHÃO PIPA MÍNIMO 15.000 LITROS, ÁGUA POTÁVEL, DIESEL, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL. (HORAS EXCEDENTES)	02	h	40	R\$ 248,93	R\$ 19.914,40
11	CAMINHÃO ¾ CARROCERIA DE MADEIRA COM MÓDULO PARA MÍNIMO 06 PASSAGEIROS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RSTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL. (HORAS EXCEDENTES)	02	h	40	R\$ 131,25	R\$ 10.500,00
12	CAMINHÃO TOCO LIMPA FOSSA, COM BOMBA DE SUÇÃO, TANQUE MÍNIMO 8.000 LITROS, DIESEL, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO SEGURO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR. (HORAS EXCEDENTES)	01	h	40	R\$ 180,39	R\$ 7.215,60
13	CAMINHÃO PRANCHA 9 METROS TRUCK PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DIESEL, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL. FORNECIMENTO	01	h	40	R\$ 190,36	R\$ 7.614,40

	MÍNIMO/DIA: 10 HORAS. (HORAS EXCEDENTES)					
14	MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR. (HORAS EXCEDENTES)	02	h	40	R\$ 141,72	R\$ 11.337,60
15	MÁQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR. (HORAS EXCEDENTES)	03	h	40	R\$ 123,19	R\$ 14.782,80
16	VEÍCULO HATCH 4 PORTAS, MÍNIMO 1.4 CV COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL. (HORAS EXCEDENTES)	01	Km	1.500	R\$ 2,81	R\$ 4.215,00
17	VEÍCULO CAMINHONETE 4 PORTAS CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. (HORAS EXCEDENTES)	02	Km	1.500	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
18	MOTOCICLETA A PARTIR DE 150CC, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR, SEM COMBUSTÍVEL. (HORAS EXCEDENTES)	08	Km	1.500	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
TOTAL MENSAL						R\$ 492.017,00
TOTAL ANUAL						R\$ 5.904.204,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/05/2026 e encerramento em 27/05/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.904.204,00 (cinco milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e quatro reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

FICHA 03 - 17.122.0027.5005 33.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

12/05/2026.



CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital de licitação, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, bem como neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mariana, 27 de maio de 2026.

Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Executivo – SAAE Mariana
(CONTRATANTE)

UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES
CNPJ: 54.437.117/0001-66
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br 8